



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA N.º 052/2013

A Diretora-Presidente do PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSENTAR, por Invalidez Integral conforme dispõe o art. 6º A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 incluído pela EC 70/2012, o servidor Público Municipal **VALTER COSTA DE OLIVEIRA**, Encanador, matrícula E-737, nível 03 Padrão Salarial I, da Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Processo n.º 447/2013a contar de 01 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 11 de outubro de 2013.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

D E S P A C H O E M 08/10/2013

Processo n.º447/2013, **APOSENTAR**, por Invalidez Integral conforme dispõe o art. 6º A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 incluído pela EC 70/2013, o Servidor Público Municipal **VALTER COSTA DE OLIVEIRA**, Encanador, matrícula E-737, nível 03, Padrão Salarial I, a partir de 01 de novembro de 2013

É fixado o provento de Inatividade, em **R\$ 1.484,32** (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Vencimento base atribuído ao Cargo Encanador, nível 03, Padrão Salarial I – Lei n.º 2.947/2013	R\$ 1.099,50
Adicional de 25% de Triênio – art. 68 a Lei n.º 1.755/93	R\$ 274,87
Adicional de 10% de Quinquênio - Lei n.º 2.177/2000	R\$ 109,95
TOTAL	R\$ 1.484,32

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 11 de outubro de 2013

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente